

Daniilo

MENSAGEM DE LEI Nº 019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Excelentíssimo Sr. Presidente;
Nobres vereadores e vereadoras.**

Ao passo que cumprimento-os cordialmente, sirvo-me do presente para submeter ao crivo desta Augusta Casa, o presente Projeto de Lei que *"CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, DISCIPLINADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 387, DE 11 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Pela presente mensagem, apresentamos o Projeto de Lei que tem por objetivo conceder reajuste salarial aos servidores municipais que indica, levando-se em conta o baixo valor salarial que vem sendo pago a estes profissionais, a importância de suas atuações para o município, bem como o alto nível de critérios exigidos para o cargo legalmente considerado insalubre.

Sabe-se da importância da valorização de nosso quadro funcional, que sem dúvidas, mereceria mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços, porém, a Administração Municipal deve levar a valorização profissional e a prestação de seus serviços, de forma equilibrada, não comprometendo nenhuma delas. O aumento concedido está dentro das condições financeiras e planejadas em nosso orçamento, auxiliará o servidor e não comprometerá o Município financeiramente, que continuará entregando serviços públicos de qualidade, com seu quadro funcional devidamente valorizado.

Faz-se necessário ressaltar que, desde o seu ingresso no serviço público, os servidores em questão jamais obtiveram qualquer aumento real de salário, fazendo jus apenas ao salário mínimo.

Em decorrência do cenário econômico, com altos índices inflacionários, comprometendo o vencimento dos empregados públicos, bem como analisando as necessidades de adequação e



Trabalhando juntos, crescemos mais!

organização da administração pública, o presente reajuste somente passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024.

Pelo exposto, e certos do pronto atendimento, rogamos pela aprovação do presente Projeto, ao tempo que elevamos votos de estima e consideração a esta Augusta Casa Legislativa.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.


ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Danilo

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

“CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, DISCIPLINADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 387, DE 11 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Prefeito Constitucional do Município de Umari, Ceará, o Sr. **ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, encaminha para esta Augusta casa o presente Projeto de Lei rogando por sua aprovação;

CONSIDERANDO o alto de nível de critérios de exigência para a ocupação do Cargo de Conductor de Ambulância, o qual requer providências rotineiras de alto custo financeiro para os servidores, e;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização pelos trabalhos prestados no âmbito do Município, bem como se tratar de profissão com riscos insalubres.

Art. 1º. O salário base para os servidores municipais ocupantes do Cargo de Conductor de Ambulância, disciplinados pela Lei Municipal nº 387, de 11 de julho de 2022, fica estabelecido em R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único. Ficam mantidas em favor dos servidores constantes neste artigo as demais vantagens/gratificações já pagas pelo Município, respeitando-se o mesmo patamar percentual.

Art. 2º. O aumento salarial que versa o Art. 1º da presente lei, será concedido exclusivamente para o Cargo de Conductor de Ambulância disciplinado pela Lei Municipal nº 387, de 11 de julho de 2022, excetuando deste rol quaisquer outros cargos por mais semelhantes que sejam.



Trabalhando juntos, crescemos mais!

Art. 3º. O aumento em referência estabelecido no Art. 1º desta lei, passará a ser concedido a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.


ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL